DocuSign Envelope ID: 059E1D9A-21EB-40B2-AB4E-C68659E05525

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

As partes abaixo qualificadas, na melhor forma de direito, e de acordo com as normas legais aplicáveis, especialmente o Código Civil, Código Comercial e a Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, entre si ajustam o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

**CONTRATADA**: Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.992.931/0001-35, com sede em SAO JOSE - SC, FORQUILHAS, a RUA DOMINGOS BARBOSA, 260 , doravante denominado CONTRATADA e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal KEVIN KLEY DA SILVA RIBEIRO ,inscrito no CPF sob o nº 016.468.312-76;
**CONTRATANTE**: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 83.901.298/0001-38 , com sede em RODOVIA JOSE CARLOS DAUX (SC 401) Número: 3854 Bairro: SACO GRANDE CEP: 88.032-005, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de SEVIÇOS DE LIMPEZA a nas dependências da contratante, compreendendo os seguintes postos, carga horária e forma de execução:

01 Posto Do auxiliar de limpesa 8hs 2ª/6ª, sabado da 9hs as 12 hs
Parágrafo Único – A Contratada deverá seguir a jornada permitida por lei, bem como intervalos legais necessários e havendo necessidade de serviços extraordinários não solicitados pelo contratante, ou qualquer descumprimento, a contratada ficará responsável inteiramente por todos os atos que implique descumprimento legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A carga horária e a quantidade de postos fornecidos poderão ser aumentadas ou suprimidas, a pedido da **CONTRATANTE**, mediante comunicação por escrito a **CONTRATADA.** No caso de supressão**,** a comunicação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** Os serviços serão fiscalizados pela **CONTRATANTE**, ficando desde já a **CONTRATADA** obrigada a cumprir e acatar as determinações relativas à boa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, dentre outras decorrentes da execução deste contrato:
Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados e, na sua realização, utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente uniformizados ;
Promover a substituição, em até 30 dias, de qualquer empregado utilizado na execução dos serviços do objeto deste contrato, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;
Assumir inteira e total responsabilidade pela administração de seus empregados e pelos encargos e obrigações trabalhistas, sociais e previdenciários (exceto recolhimento de que trata a Lei nº 9711/98 e Instrução Normativa RFB Nº 971/2009, e suas alterações) e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, tais como férias, 13º salário, aviso prévio, indenizações, e recolhimento previdenciários como FGTS e INSS, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações e seguros, incluindo obrigações decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias de trabalhadores envolvidos

DocuSign Envelope ID: 059E1D9A-21EB-40B2-AB4E-C68659E05525

na prestação dos serviços ora contratados, enfim, todas e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregadora;
Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações fiscais, previdenciárias e comerciais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados;
Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as normas trabalhistas, inclusive medicina e segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços contratados e executados por seus empregados;
Providenciar a correção das deficiências detectadas na execução dos serviços, bem como exigir que seusempregados cumpram as normas internas da **CONTRATANTE**, relativamente à segurança;
Cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho das quais esteja sujeita a **CONTRATADA**;
Assumir a defesa em eventuais reclamatórias trabalhistas contra a **CONTRATANTE** interpostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA** que executaram serviços em decorrência do presente Contrato, se responsabilizando pelas despesas processuais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

Responsabilizar-se pelo ressarcimento à **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados por seus empregados em serviço ao patrimônio da **CONTRATANTE**, desde que devidamente comprovados;
Fornecer à **CONTRATANTE**, quando necessário, relação de empregados, cópia do registro do contrato de trabalho na CTPS, cópia da guia de recolhimento do FGTS e INSS dos seus empregados destinados aos serviços ora contratados, relativas ao mês anterior aos da prestação de serviços, bem como da folha de pagamento.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE**, em qualquer oportunidade que se apresente, todo e qualquer tipo de informação e/ou esclarecimento que vier a ser solicitado pela **CONTRATANTE** acerca dos serviços propriamente ditos e apresentar eventuais alternativas para a solução de dúvidas e/ou divergências oriundas e decorrentes do vínculo obrigacional que decorre do presente Instrumento, o que poderá ser efetivado mediante prestação de informações escritas e/ou verbais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras decorrentes da execução deste contrato:

Efetuar o pagamento das faturas dentro do prazo avençado;
Permitir aos empregados da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações nos horários estabelecidos naCláusula Terceira, para completa e eficiente execução dos serviços ora contratados;
Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução dos serviços;
Efetuar o recolhimento dos impostos retidos s/ o serviço prestado em conformidade com o destaque feito na nota fiscal de cada competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1.** O presente contrato inicia sua vigência a partir de e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, mediante aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência e por escrito, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito da **CONTRATADA** em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços.

Este contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, sem aviso prévio nos seguintes casos:
Inadimplemento do contrato, seus aditamentos e anexos, por qualquer das partes, não podendo a parte inadimplente alegar este motivo em seu favor;

Se qualquer das partes contratantes se encontrar em estado de insolvência notória, ou ainda, requerido e/ou homologado pedido de autofalência, falência, concordata, extinção e/ou liquidação judicial e/ou extrajudicial;
Transferência parcial ou total para terceiros das obrigações assumidas, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, como também, implementação de qualquer forma de transformação societária no âmbito da**CONTRATADA** que, de qualquer forma e/ou ordem, possa representar modificação da sistemática operacional dos serviços ora avençados;
Abandono ou suspensão dos trabalhos executados e/ou prestados pela **CONTRATADA**, por mais de 05 (cinco) dias, salvo por motivo de força maior, definido no Código Civil Brasileiro;

DocuSign Envelope ID: 059E1D9A-21EB-40B2-AB4E-C68659E05525

CLAÚSULA NONA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

**9.1.** Os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL**

**10.1.** Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a **importância mensal** de**R$3.500,00 ( tres mil e quinetos reais )** conforme proposta apresentada e aceita pelo Contratante, estando incluídastodas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais, despesas administrativas, impostos e taxas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** realizará o pagamento do valor mensal devido à **CONTRATADA**, até o **5º (quinto)dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante Boleto Bancário, ou pix considerando as deduções legais no valorda nota fiscal/fatura de serviços, em especial a prevista na alínea "d" da Cláusula SEXTA.

Para todos os fins e efeitos das disposições prescritas nesta Cláusula, as partes estabelecem que aqueles eventos obrigacionais de pagamento que incidirem em dias de Sábado, Domingo e/ou feriado, estarão automaticamente transferidos para o dia útil imediatamente subseqüente, oportunidade em que o pagamentodeverá ser satisfeito pela **CONTRATANTE**.

A fim de permitir a execução do pagamento, pela **CONTRATANTE**, no prazo mencionado no caput desta cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar previamente para a **CONTRATANTE** e sempre com 03 (tres) dias úteis anteriores ao vencimento de cada período do calendário mensal obrigacional, a competente fatura/nota fiscal de serviços, no qual conste expressamente o montante faturado, a ser pago no prazo mutuamente avençado e descrito no caput desta cláusula, para a devida conferência e aprovação pela **CONTRATANTE**.

Todas as importâncias a serem pagas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do presente contrato, já incluem todos os tributos federais, estaduais, municipais e outros governamentais, taxas, contribuições, emolumentos ou outros tributos incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATRASO NO PAGAMENTO

**12.1.** O atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** ensejará acréscimo moratório de 2% (dois porcento), além de correção monetária pelo INPC, ambos calculados de forma *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEVOLUÇÃO DA FATURA

**13.1.** No caso de erro ou equívoco verificado na Nota Fiscal/Fatura, o pagamento se dará até o 3º dia após areapresentação da fatura devidamente corrigida ou substituída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA DOS CRÉDITOS PELA CONTRATADA

**14.1**. A **CONTRATADA** se reserva o direito de efetuar a cobrança judicial ou extrajudicial de qualquerimportância devida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

**15.1.** O valor deste contrato será automaticamente repactuado na mesma época e no mesmo índice de reajuste da categoria profissional, determinado por Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho que ocorram depois da apresentação da proposta, quando houver fixação de salários mínimos por norma governamental ou quando houver criação de novos encargos fiscais e previdenciários que incidam direta ou indiretamente nos custos oumajoração das alíquotas de tributos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – UTILIZAÇÃO DOS DIREITOS DO CONTRATO

**16.1.** Sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, é vedada a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser caucionados, cedidos ou transferidos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OMISSÕES E TOLERÂNCIAS

As **PARTES,** por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidadecom a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em

DocuSign Envelope ID: 059E1D9A-21EB-40B2-AB4E-C68659E05525

especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados as **PARTES** se comprometem a:

Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções pactuadas e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, porqualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato à outra **PARTE**.

Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso,modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa epor escrito da outra **PARTE.**

Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da outra **PARTE** assinaram Acordo de Confidencialidade, bem como a manterquaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços e obrigações do presente contrato. Ainda, a **CONTRATADA** treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra **PARTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações,extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso uma das **PARTES** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a outra **PARTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

As **PARTES** deverão notificar em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de DadosPessoais por si, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades.

As **PARTES** assumem responsabilidades pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à outra **PARTE** e/ou aterceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste contrato quanto a proteção e uso dos dados pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITIVA – DAS OMISSÕES E TOLERÂNCIAS

**18.1.** A eventual tolerância, por quaisquer das partes contraentes, quanto alguma omissão, inadimplemento, demora e/ou atraso da outra parte contraente, ao efetivo cumprimento de quaisquer das obrigações ora avençadas no presente Instrumento, ou a não aplicação na ocasião oportuna das cominações, consecutiva oualternadamente, não implicará na formação e/ou constituição de precedente, novação e/ou modificação de qualquer das disposições deste Instrumento, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor tivesse ocorrido de qualquer parte contraente em favor da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Nem esse Instrumento, nem quaisquer termos ou condições contidas no presente serão interpretados como constituição de sociedade, associação, relação de agenciamento ou franquia entre as partes.

O presente Instrumento constitui acordo integral entre as partes em relação ao objeto do presente e substitui todos os acordos ou comunicações anteriores ou contemporâneas, relativas a este ora firmado.

DocuSign Envelope ID: 059E1D9A-21EB-40B2-AB4E-C68659E05525

O presente Instrumento não será modificado, a não ser por meio de contrato escrito, datado subseqüentemente à data do presente e assinado em nome da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** por seus representantes devidamente autorizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por maisprivilegiado que seja, para resolução de quaisquer problemas emergentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes contratantes o presente contrato, em duas vias de igualteor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Florianópolis, 19 de abril de 2023.

**CONTRATANTE:**

DocuSigned by:
Ademar José de Oliveira Paes Junior
BF16E18265F3414...

**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA - ACM**

**CONTRATADA:**

DocuSigned by:
Kevin Kley
4078773BB415488...

**KEVIN KLEY DA SILVA RIBEIRO**

**TESTEMUNHA:**
**Nome:**
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**
**Nome:**
**CPF:**